



L E I Nº 3.977, de 15 de maio de 2002

**"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO
PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que não existe mais concursado para ser nomeado, através de concurso público, para a citada categoria funcional.

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS (R\$)	CARGA HORÁRIA
01	Motorista	271,46	40 h/s

Art. 3º. O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, podendo ser renovado por igual períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, anexas nas estimativas de impacto financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração